

RECORRIDO: André da Silva Duarte.

ADVOGADO: Dr. Gedson Barreto de Victa Rodrigues - OAB: 17.274/ES.

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA.

REVISOR: JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO.

EMENTA:

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA — FALHA NO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA FEITO POR COLIGAÇÃO — DESRESPEITO AO COEFICIENTE DE GÊNERO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA- FALTA DE INTERESSE DE AGIR — EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. O art. 262 do Código Eleitoral prevê, em rol taxativo, que o recurso contra expedição de diploma caberá somente nos casos de inelegibilidade superveniente ou de natureza constitucional e de falta de condição de elegibilidade.

2. A ocorrência de falha no pedido de registro de candidatura, prevista no art. 37 da Resolução TSE nº 23.455/2015, não se enquadra nas hipóteses de cabimento do art. 262 do Código Eleitoral.

3. Extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 27 de abril de 2017.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 137 , DE 09.05.2017.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 2º, XV e alíneas, c/c o art. 15, II, "a", da Resolução TRE-ES nº 813/2015,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	8.974/2017
STIC	Hardware para armazenamento de arquivos (Storage de pequeno porte) nos cartórios eleitorais, que garanta segurança e alta disponibilidade das informações
Equipe	
Integrante Demandante	Rommel Baia Silva (substituto: Rafael Nunes)
Integrante Técnico	Rafael Nunes (substituto: Rommel Baia Silva)

Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Marcos Venturott Ferreira)
ALVIMAR DIAS NASCIMENTO DIRETOR GERAL	

PORTARIA Nº 138, DE 09.05.2017.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 2º, XV e alíneas, c/c o art. 15, II, "a", da Resolução TRE-ES nº 813/2015,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	8.975/2017
STIC	Ativo de rede (switch) que permita alimentação de outros equipamentos de rede pelo cabo lógico, dispensando o uso de fiação elétrica e fonte externa de energia
Equipe	
Integrante Demandante	Rommel Baia Silva (substituto: Rafael Nunes)
Integrante Técnico	Rafael Nunes (substituto: Rommel Baia Silva)
Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 139, DE 09/05/2017

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 18.098/2014, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e em cumprimento ao disposto no Parágrafo único, do art. 13, da Resolução TSE nº 22.582/2007, RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor **Fernando Marcos Dornelas**, Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Programação de Sistemas, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, considerando-o aprovado no estágio probatório.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

1ª Zona Eleitoral

Editais